



MENSAGEM Nº 034/2025

Ref. Projeto de Lei nº 034/2025

Assunto: Altera a Lei nº 4820, de 03 de agosto de 2023.

Excelentíssimos
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O presente projeto visa a alteração da Lei que criou o Programa Câmbio Verde, o qual se destina à troca de material reciclável por produtos advindos da produção de agricultores familiares vinculados à APROSUL.

O Programa tem como objetivo o fomento da agricultura familiar e também da destinação correta do resíduo reciclável. Ele foi iniciado em um formato reduzido e em uma área específica como forma de partida, entretanto, o Programa teve uma excelente adesão pela população, pelo que precisa ser ampliado e aprimorado.

Por este motivo, a proposição busca ampliar o teto de repasse para a APROSUL previsto no art. 6º, de R\$ 2.000,00 mensal para até R\$ 10.000,00 mensal, tendo em vista que o valor atual já não cobre suficientemente o trabalho realizado por meio das ações do Câmbio Verde.

Além disso, o SAMAE implementará o Comitê Gestor do Programa, como forma de controle e elaboração de estratégias futuras para manutenção e avanço das atividades desenvolvidas.

Dessa forma, a medida atende ao interesse público revestido na destinação correta do resíduo reciclável e também no fomento da agricultura familiar.

Ante o exposto, solicitamos a análise e a aprovação do presente projeto de lei.

São Bento do Sul, 18 de março de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

MAIANE F. DE MIRANDA
Assessora Jurídica

OSVALCIR PETERS
Diretor-Presidente do SAMAE



PROJETO DE LEI Nº 034, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 4.820,
DE 3 DE AGOSTO DE 2023.**

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído o artigo 2º-A na Lei nº 4820 de 03 de agosto de 2023, com a seguinte redação:

Art. 2º-A O SAMAE instituirá um Comitê Gestor com a finalidade de aprimorar as ações e atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Câmbio Verde. O comitê será composto por representantes da Autarquia, da APROSUL, da EPAGRI, da Secretaria de Meio Ambiente e da Secretaria de Assistência Social e terá as seguintes atribuições:

- I – estabelecer diretrizes para a execução e aprimoramento do programa, garantindo a efetividade na troca de materiais recicláveis por produtos da agricultura familiar, bem como a ampliação das ações;*
- II – monitorar e avaliar os resultados do programa, propondo ajustes e melhorias quando necessário;*
- III – articular a participação dos agricultores familiares vinculados à APROSUL, promovendo a valorização e o fomento da produção local;*
- IV – garantir a fiscalização da correta destinação dos resíduos recicláveis recebidos, em conformidade com as normas ambientais vigentes;*
- V – promover ações de educação ambiental e conscientização sobre a importância da reciclagem e do fortalecimento da agricultura familiar;*
- VI – definir critérios e mecanismos de controle para assegurar a transparência e a equidade na distribuição dos produtos oriundos da agricultura familiar.*

Parágrafo único. A nomeação dos membros e as demais normas de funcionamento do Comitê serão disciplinadas por meio de Decreto.

Art. 2º O parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 4820 de 03 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura de São Bento do Sul

Estado de Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 034/2025



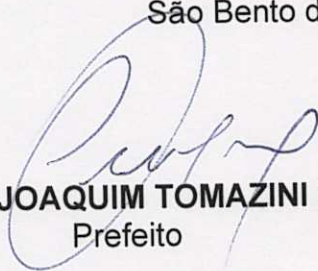
Parágrafo único. As despesas para operacionalização do Programa poderão ser custeadas pelos recursos orçamentários do SAMAE, além de transferências intergovernamentais destinadas a este fim e/ou transferências de instituições privadas devidamente autorizadas.

Art. 3º O artigo 6º da Lei nº 4820 de 03 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O repasse financeiro previsto no artigo 5º será feito de forma mensal e fica limitado ao teto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de março de 2025.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


MAIANE F. DE MIRANDA
Assessora Jurídica


OSVALCIR PETERS
Diretor-Presidente do SAMAE